



PARECER Nº 22/2026/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 00248.001475/2025-87

ASSUNTO: Parecer de Conformidade

Prezados,

Face à execução de empresa especializada em guarda documental e prestação de serviços de organização, seleção, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização, digitação, digitalização, indexação de documentos, processos e pastas, e armazenamento em sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos com acessibilidade aos usuários, do arquivo unificado do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Considerando a proposta e especificações apresentadas pela empresa Armando Semeghini Neto, inscrita no CNPJ nº 52.046.008/0001-92 (1699149);

Considerando a proposta apresentada pela supracitada empresa, declaro que as especificações técnicas, em sua maioria, guardam relação com o objeto. Entretanto, foi identificada inconsistência financeira que demandam diligência imediata:

1. Inconsistência no Cálculo do Item 3 "Serviços de consulta e manipulação" Na tabela de preços apresentada, o item indica o valor unitário de R\$30,12 para uma quantidade de 500 unidades.
O valor total informado na proposta é de R\$ 60.000,00 .
Entretanto, o cálculo aritmético correto (500 unidades x R\$30,12) resulta em R\$ 15.060,00.
Diligência: A empresa deverá corrigir a planilha de custos, esclarecendo se o erro reside no valor unitário, no valor total ou na base de cálculo mensal/anual.
2. O Termo de Referência estabelece que, após a assinatura do contrato, a empresa deverá possuir estrutura física nas cidades da Região Metropolitana de Aracaju.
A proposta não detalha o atendimento a esta exigência, considerando que a empresa possui sede em Itápolis/SP.
Assim, deverá a empresa informar expressamente:
 - o Se possui ou implantará estrutura física na Região Metropolitana de Aracaju/SE;
 - o De que forma será garantido o atendimento presencial e operacional conforme exigido.
3. O prazo máximo para atendimento às solicitações de consulta é de até 08 (oito) horas úteis, a partir do envio por e-mail ou outro meio formal.
Solicita-se confirmação formal da capacidade operacional para cumprimento deste prazo, considerando a localização da empresa.

Ressalto que a análise quanto às características técnicas e à execução dos serviços será objeto de verificação contínua após eventual contratação, não eximindo a empresa das responsabilidades contratuais quanto à fiel execução do objeto e ao cumprimento integral das exigências previstas no Termo de Referência.

Diante do exposto, considerando a inconsistência apontada, o processo deverá permanecer em diligência até que a empresa apresente o esclarecimento formal e promova as devidas correções na proposta, a fim de possibilitar manifestação conclusiva quanto à conformidade e viabilidade da contratação.

Ana Gabriela Melo de Andrade Cruz - 208
Chefe do Departamento Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA MELO DE ANDRADE CRUZ - Matr. 208, Chefe do Departamento Administrativo**, em 23/04/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1699232** e o código CRC **6824CEDD**.